

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
Apresentação n.º 02/20051207.
Dissolvida.

Prazo da liquidação: três anos.

O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*) 2001891385

VISEU

SOCIEDADE WORLD TREND IBÉRICO, UNIPessoal, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula/identificação de pessoa colectiva n.º 507459016; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/20051109.

Certifico que a sociedade em epígrafe mudou a sede para a Rua do Coração de Jesus, lote 3, rés-do-chão, direito, Marzovelos, freguesia de Coração de Jesus, concelho de Viseu.

13 de Janeiro de 2006. — A Escriturária Superior, *Ida Judite de Carvalho Rodrigues Monteiro.* 2009527135

ARGUMENTO, CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula/identificação de pessoa colectiva n.º 506638081; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/20051214.

Certifico que a sociedade em epígrafe foi dissolvida por mútuo acordo e liquidada, não havendo bens a partilhar, com a aprovação das contas em 5 de Dezembro de 2005.

13 de Janeiro de 2006. — A Escriturária Superior, *Ida Judite de Carvalho Rodrigues Monteiro.* 2009527178

CONTIVISEU — SERVIÇOS E CONTABILIDADE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula/identificação de pessoa colectiva n.º 502979410; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 19/20051227.

Certifico que a sociedade em epígrafe alterou os artigos 1.º, 3.º, 4.º, 6.º e 7.º do pacto social que ficaram com a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a denominação CONTIVISEU — Serviços e Contabilidade, Unipessoal, L.ª, tem a sua sede na Avenida de Alberto Sampaio, 132, 2.º, freguesia de Coração de Jesus, concelho de Viseu.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de dez mil euros, representado por duas quotas iguais cada uma do valor nominal de cinco mil euros, pertencentes ao sócio único Adalberto José Coelho.

4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertence ao sócio único ou a não sócios a designar em assembleia geral e poderá ser remunerada ou não conforme aquele decidir, mantendo-se gerente o sócio Adalberto José Coelho.

2 — A sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente.

6.º

Ao sócio único poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de cem mil euros, podendo ainda efectuar à sociedade os suprimentos de que ela carecer.

7.º

Fica desde já autorizada a celebração de negócios jurídicos entre o sócio único e a sociedade, os quais devem servir à prossecução do objecto da sociedade e cumprir os demais requisitos previstos no artigo 270-F, do Código das Sociedades Comerciais.

O texto actualizado do contrato encontra-se depositado na pasta respectiva.

20 de Janeiro de 2006. — A Escriturária Superior, *Ida Judite de Carvalho Rodrigues Monteiro.* 2009527569

CONSTRUÇÕES PORTO & ROCHA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 2044; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 13/20050923.

Certifico que o capital da sociedade em epígrafe reforçou o seu capital com 45 072,13 euros passando para 75 000 euros, alterando assim o seu contrato quanto aos artigos 1.º, 4.º e 5.º

1.º

A sociedade adopta e firma Construções Porto & Rocha, L.ª, e tem a sua sede na Estrada Nacional n.º 2, 288, no lugar de Vermum, freguesia do Campo, concelho de Viseu.

4.º

O capital social, integralmente realizado, é de 75 000 euros, à soma de duas quotas, uma de 52 500 euros e outra de 22 500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, António Carlos Lourenço Porto e Georgina Maria Rodrigues da Rocha Porto, respectivamente.

5.º

A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for em assembleia geral, recairá sobre sócios ou não a designar por esta, ficando, desde já, nomeado gerente o sócio António Carlos Lourenço Porto.

§ único. Para obrigar validamente a sociedade em quaisquer actos ou contratos, judicial e extrajudicialmente, é suficiente a assinatura de um gerente.

Que o montante do aumento em numerário já deu entrada na Caixa Social, não sendo exigida pela lei, pelo contrato nem pela deliberação, a realização de outras entradas.

O texto completo do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

A Segunda-Ajudante, *Maria Eduarda Chã Madeira Coutinho Rodrigues.* 2009490878

CARPINTARIA DE FLORIDO FERREIRA LOPES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 3125; identificação de pessoa colectiva n.º 503785350; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 2/20051122.

Certifico que a sociedade em epígrafe alterou o artigo 4.º e 5.º que passou a ter a seguinte redacção.

ARTIGO 4.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de sete mil quatrocentos e oitenta e um euros e noventa e seis cêntimos e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de três mil setecentos e quarenta euros e noventa e oito cêntimos cada, pertencendo uma a cada um dos sócios, Florindo Ferreira Lopes e José Augusto Pereira Lopes.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia-geral, pertence a sócios ou a estranhos, a designar em assembleia geral, sendo designado gerente o sócio José Augusto Pereira Lopes, mantendo-se na gerência Florindo Ferreira Lopes.

2 — A sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente.

O texto actualizado do contrato encontra-se depositado na pasta respectiva.

9 de Novembro de 2005. — O Escriturário Superior, *José Luís Pinto das Neves e Matos.* 2009524853

SONGDING WANG — SOCIEDADE UNIPessoal, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula/identificação de pessoa colectiva n.º 506953831; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 3/20051024.

Certifico que a sociedade em epígrafe foi dissolvida por mútuo acordo e liquidada, não havendo bens a partilhar, com a aprovação de contas em 24 de Outubro de 2005.

24 de Novembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Amélia Faro Martelo Magalhães.* 2009524284